

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em

de

de 195

Of.

LEI № 434,

de 3 de outubro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e premulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um dito especial de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a au liar a instalação da Escola Paroquial "Monsenhor Ascâneo Brandão", Paróquia de São Dimas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da verba própria do orçamento, codificada sob 431/8.33.2 - Material Permanente - Item 2.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de se publicação, revegadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 3

outubro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal